

**EDITAL Nº 012/2026  
PROCESSO Nº 0085/2026  
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 0012/2026**

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.043.851/0001-72, por meio de sua Equipe de Compras designada pela Portaria nº 031/2026, de 14 de abril de 2026, com sede na Fazenda Varginha, KM 02, Rodovia MG-404 (Salinas/Taiobeiras), CEP 39.560-000, Salinas/MG, realizará **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.958/1994 e do Decreto nº 8.241/2014, aplicando-se subsidiariamente os princípios da Lei nº 14.133/2021, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TEMPORÁRIA PARA EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPORTE OPERACIONAL, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO TÉCNICA, MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E DESMONTAGEM, DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS AÇÕES EDUCATIVAS, CULTURAIS, FORMATIVAS, DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, DOCUMENTAÇÃO DE SABERES TRADICIONAIS E VALORIZAÇÃO DAS CULTURAS QUILOMBOLAS DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO PROJETO CENTRO DE FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO QUILOMBOLA DO VALE DO JEQUITINHONHA – CFEQ-VJ, EXECUTADO PELO IFNMG CAMPUS QUILOMBO MINAS NOVAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Os interessados poderão apresentar propostas em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, observadas as especificações técnicas mínimas, critérios de aceitabilidade, condições de habilitação e demais exigências estabelecidas pela FADETEC.

As propostas podem ser remetidas por meio dos serviços postais, transportadora ou eletronicamente para o endereço de e-mail [licitacao@fadetec.org.br](mailto:licitacao@fadetec.org.br), acompanhadas de "assinatura eletrônica" ou firma reconhecida em cartório. No caso de entrega presencial, efetuada por um representante legal, a exigência de "assinatura eletrônica" e firma reconhecida em cartório pode ser dispensada.

A íntegra do presente instrumento convocatório e do termo de referência poderão ser obtidos através do site da FADETEC: <https://fadetec.org.br/editais-2026-compras/> ou presencialmente na sua sede, situada no endereço: Fazenda Varginha, km 02 da Rodovia MG-404 (Salinas-Taiobeiras), Salinas/MG, CEP: 39.560-000, das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira. Todos os atos intrínsecos desta Seleção serão publicados no site <https://fadetec.org.br/editais-2026-compras/>.

**DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ÚNICA: às 09h00min, do dia 19 de junho de 2026, na sede da FADETEC, situada no endereço: Fazenda Varginha, km 02 da Rodovia MG- 404 (Salinas-Taiobeiras), Salinas/MG, CEP: 39.560-000.**

**1. DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

1.1. Constitui objeto da seleção pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TEMPORÁRIA PARA EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPORTE OPERACIONAL, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO TÉCNICA, MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E DESMONTAGEM, DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS AÇÕES EDUCATIVAS,**

**CULTURAIS, FORMATIVAS, DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, DOCUMENTAÇÃO DE SABERES TRADICIONAIS E VALORIZAÇÃO DAS CULTURAS QUILOMBOLAS DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO PROJETO CENTRO DE FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO QUILOMBOLA DO VALE DO JEQUITINHONHA – CFEQ-VJ, EXECUTADO PELO IFNMG CAMPUS QUILOMBO MINAS NOVAS.**

1.2 A estimativa de preços para a contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado. O critério de julgamento adotado neste certame foi o do menor valor entre as propostas adquiridas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Diária	6	<p><b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA ATIVIDADES CULTURAIS, EDUCATIVAS E FORMATIVAS EM AMBIENTES ABERTOS OU FECHADOS</b>, composto por equipamentos de amplificação, caixas acústicas, mesa digital de mixagem, microfones, cabeamento, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema, incluindo operação técnica durante a realização das atividades.</p> <p>Sistema de sonorização profissional para atendimento de atividades culturais, educativas, formativas e comunitárias em ambientes abertos ou fechados, composto, no mínimo, por:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (uma) mesa digital de mixagem com, no mínimo, 16 (dezesesseis) canais de entrada;</li><li>• 04 (quatro) caixas acústicas de PA (Front Line) compatíveis com o porte do evento, com potência suficiente para adequada cobertura sonora do ambiente;</li><li>• 02 (duas) caixas acústicas de retorno (monitor);</li><li>• 04 (quatro) microfones sem fio de mão;</li><li>• 02 (dois) microfones com fio;</li><li>• 06 (seis) pedestais para microfone;</li><li>• Sistema de amplificação e processamento de áudio compatível com os equipamentos disponibilizados;</li><li>• Notebook ou equipamento equivalente para reprodução de conteúdos de áudio, quando necessário;</li><li>• Cabeamento, conectores, extensões, filtros de linha, adaptadores e demais acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema;</li><li>• Operador técnico qualificado durante todo o período de realização das atividades.</li></ul>	R\$ 33.400,00

02	Diária	6	ESTRUTURA DE COBERTURA TIPO TENDA MEDINDO APROXIMADAMENTE 6M X 6M, confeccionada em estrutura metálica galvanizada e cobertura resistente às intempéries, incluindo transporte, montagem, desmontagem e suporte técnico.	R\$8.800,00
03	Diária	6	ESTRUTURA DE COBERTURA TIPO TENDA MEDINDO APROXIMADAMENTE 4M X 4M, confeccionada em estrutura metálica galvanizada e cobertura resistente às intempéries, incluindo transporte, montagem, desmontagem e suporte técnico.	R\$5.300,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais.)**

**ATENÇÃO:** As descrições de unidade de medida, descrições técnicas, e informações mais detalhadas dos itens, estão dispostas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital. Favor considerar todas as informações do termo de referência para elaboração de uma proposta mais adequada ao objeto em questão.

1.2.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos e despesas necessárias à prestação dos serviços, bem como quaisquer outras despesas relativas aos encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.2.2. A apuração do objeto desta Seleção Pública obedecerá ao critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.3. Os serviços deverão ser executados na forma e condições descritos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

#### **3.1. Condições de participação**

Poderão participar da presente Seleção Pública as pessoas jurídicas legalmente constituídas, pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### **3.2. Vedações à participação**

Não poderão participar desta Seleção Pública as empresas:

I – declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – suspensas ou impedidas de contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública;

III – que estejam em processo de falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial/extrajudicial sem comprovação de viabilidade operacional;

IV – reunidas em consórcio;

V – que possuam em seu quadro societário ou funcional dirigente, empregado ou colaborador vinculado à FADETEC com potencial conflito de interesses;

VI – que estejam inscritas em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública.

#### **3.3. Habilitação jurídica**

A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

I – registro comercial, no caso de empresa individual;

- II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;
- III – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando cabível;
- IV – comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- V – declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, incluindo ausência de inscrição em cadastros nacionais de empresas punidas;

### 3.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

A documentação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:

- I – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da participante;
- III – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da participante;
- IV – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;
- VI – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante em anexo.

### 3.5. Qualificação econômico-financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- I – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo há **60 (sessenta) dias** da data fixada para apresentação das propostas, salvo se constar prazo de validade diverso no próprio documento;
- II – na hipótese de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, será admitida a participação mediante apresentação de comprovação de homologação judicial do plano de recuperação e demonstração de capacidade econômico-financeira compatível com a execução do objeto. Serão aceitas certidões emitidas eletronicamente pelos Tribunais de Justiça competentes.

### 3.6. Qualificação técnica

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

**I – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços solicitados no item 1.2 deste edital**

**II – Os atestados apresentados deverão demonstrar capacidade operacional compatível com o objeto licitado, podendo a Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores solicitar documentos complementares destinados à verificação de autenticidade, legitimidade e compatibilidade técnica;**

**III – Quando necessário, a participante deverá disponibilizar informações complementares para comprovação da legitimidade dos documentos apresentados, incluindo, dentre outros:**

- a) cópia do contrato relacionado ao atestado;
- b) notas fiscais;
- c) ordens de serviço ou instrumentos equivalentes;
- d) endereço da contratante;

- e) local de execução dos serviços;
- f) contatos para realização de diligências;

### **3.6.1. Natureza da qualificação técnica**

Considerando que a presente contratação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TEMPORÁRIA PARA EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPORTE OPERACIONAL, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO TÉCNICA, MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E DESMONTAGEM, DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS AÇÕES EDUCATIVAS, CULTURAIS, FORMATIVAS, DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, DOCUMENTAÇÃO DE SABERES TRADICIONAIS E VALORIZAÇÃO DAS CULTURAS QUILOMBOLAS DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO PROJETO CENTRO DE FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO QUILOMBOLA DO VALE DO JEQUITINHONHA – CFEQ-VJ, EXECUTADO PELO IFNMG CAMPUS QUILOMBO MINAS NOVAS, a qualificação técnica exigida visa assegurar que a contratada possua experiência, capacidade operacional e equipe técnica compatíveis com a complexidade e a natureza multidisciplinar dos serviços a serem executados.

### **3.7. Apresentação da proposta e documentos**

Todos os documentos comprobatórios das condições de habilitação, qualificação e classificação, bem como a Folha de Apresentação de Proposta e Documentos, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital, deverão constar no envelope denominado:

#### **“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

Na forma e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **3.8. Rubrica da documentação**

Após a abertura dos envelopes das empresas participantes, a Comissão poderá solicitar aos representantes eventualmente presentes que rubriquem os documentos constantes dos envelopes apresentados, visando garantir a integridade e transparência do procedimento.

### **3.9. Disponibilização digital da documentação**

Na mesma sessão pública de abertura dos envelopes, a comissão poderá disponibilizar cópia digital da documentação apresentada pelas participantes, mediante encaminhamento aos endereços eletrônicos informados nas propostas, observado o princípio da transparência e o regular processamento da Seleção Pública.

### **3.10. Critério de classificação**

As propostas serão classificadas segundo o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas integralmente:

- as especificações técnicas;
- as exigências de habilitação;
- os requisitos de aceitabilidade;
- as condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

Serão desclassificadas as propostas que:

- I – não atenderem às exigências do Edital;
- II – apresentarem preços inexequíveis ou excessivos;

- III – apresentarem solução técnica incompatível com o objeto;
- IV – contiverem omissões, irregularidades ou inconsistências capazes de comprometer sua análise;
- V – apresentarem condições incompatíveis com a execução integral da contratação.

#### 4. DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

##### 4.1. Forma de apresentação

As propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados nas formas previstas no preâmbulo deste Edital, observadas as exigências de prazo, autenticidade, integridade e identificação dos documentos.

##### 4.2. Responsabilidade da participante

A FADETEC não se responsabilizará por documentos:

- entregues fora do prazo;
- encaminhados para endereço eletrônico diverso do indicado neste Edital;
- não recebidos por falhas de transmissão;
- corrompidos;
- ilegíveis;
- incompletos;
- ou que não sejam efetivamente entregues à Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores até a data e horário fixados para abertura da sessão pública.

A responsabilidade pelo envio tempestivo e correto da documentação será exclusivamente da participante.

##### 4.3. Entrega física

Os documentos encaminhados presencialmente, por serviços postais ou transportadora deverão ser entregues em envelope lacrado e devidamente identificado, direcionado à Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, até a data e horário previstos para abertura da sessão pública.

A postagem ou remessa deverá ser realizada em prazo suficiente para garantir o recebimento tempestivo pela FADETEC, não sendo consideradas as datas de postagem como comprovação de entrega.

##### 4.4. Identificação dos envelopes

Os envelopes deverão conter, externamente, os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL</b>	<b>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
<b>FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC</b>	<b>FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC</b>
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0012/2026	SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0012/2026
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:	CNPJ:

##### 4.5. Encaminhamento eletrônico

Na hipótese de envio eletrônico, a proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: [licitacao@fadetec.org.br](mailto:licitacao@fadetec.org.br), devidamente identificados no assunto da mensagem, contendo referência ao número da Seleção Pública e à razão social da

participante.

Os arquivos eletrônicos deverão:

- estar legíveis;
- em formato PDF;
- organizados;
- devidamente assinados;
- e preferencialmente compilados em arquivos separados para proposta comercial e habilitação.

#### **4.6. Recebimento da documentação**

A documentação somente será considerada regularmente apresentada após confirmação de efetivo recebimento pela Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

#### **4.7. Vedação à substituição posterior**

Após encerrado o prazo de recebimento das propostas, não será admitida substituição, inclusão ou retirada de documentos, salvo diligências promovidas pela Comissão destinadas:

- à complementação de informações;
- ao esclarecimento de dúvidas;
- à verificação de autenticidade;
- ou à confirmação de condições preexistentes à data de abertura da Seleção Pública.

### **5. DA PROPOSTA COMERCIAL**

#### **5.1. Forma de apresentação da proposta**

A proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, de forma clara, objetiva e legível, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam comprometer sua compreensão, devendo estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador legalmente constituído.

Quando apresentada em meio físico, a proposta deverá conter rubrica em todas as páginas e assinatura ao final.

Quando apresentada em meio eletrônico, deverá conter assinatura eletrônica passível de verificação de autenticidade ou assinatura manual acompanhada da documentação pertinente.

#### **5.2. Conteúdo mínimo da proposta**

A proposta comercial deverá conter, obrigatoriamente:

- I – razão social da participante;
- II – número de inscrição no CNPJ;
- III – endereço completo, telefone e endereço eletrônico da empresa;
- IV – identificação do representante legal;
- V – descrição clara e detalhada do objeto ofertado, observadas integralmente as especificações técnicas constantes deste Edital e do Termo de Referência;
- VI – indicação expressa de que a solução ofertada atende às especificações mínimas exigidas;
- VII – valor total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- VIII – prazo de validade da proposta;
- IX – declaração de que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto.

**5.3. Composição dos preços**

Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, fabricação, transporte, fretes, seguros, embalagens, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, deslocamentos, montagem, equipamentos, ferramentas, testes operacionais, assistência técnica, garantia e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento integral da solução objeto da presente contratação.

**5.4. Vinculação ao Termo de Referência**

A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, bem como reconhecimento de que a participante possui pleno conhecimento das características, especificações técnicas, condições de execução e demais elementos necessários ao fornecimento integral da solução pretendida.

**5.5. Validade da proposta**

As propostas apresentadas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura da Seleção Pública, permanecendo válidas para todos os fins de contratação, assinatura do instrumento contratual e demais atos decorrentes do certame.

**5.6. Critério de aceitabilidade**

Somente serão aceitas propostas que:

- I – atenderem integralmente às exigências do Edital e do Termo de Referência;
- II – apresentarem solução compatível com as especificações técnicas mínimas estabelecidas;
- III – apresentarem preços compatíveis com os praticados no mercado;
- IV – demonstrarem viabilidade de execução integral do objeto;
- V – não apresentarem condições incompatíveis, limitações ou omissões que comprometam a execução da contratação.

**5.7. Desclassificação das propostas**

Serão desclassificadas as propostas que:

- I – apresentarem preços inexequíveis, excessivos ou manifestamente incompatíveis com o mercado;
- II – deixarem de atender às exigências técnicas previstas neste Edital e no Termo de Referência;
- III – apresentarem objeto diverso do solicitado;
- IV – contiverem vícios, ambiguidades, omissões ou irregularidades insanáveis;
- V – estabelecerem condições incompatíveis com o fornecimento integral da solução pretendida.

**6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES, ANÁLISE DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO****6.1. Sessão pública**

No dia, horário e local designados neste Edital, a Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores realizará sessão pública destinada ao recebimento, abertura, análise e julgamento das propostas comerciais e documentos de habilitação apresentados pelas participantes.

**6.2. Participação na sessão**

Os atos públicos poderão ser acompanhados por qualquer interessado, porém somente

participarão ativamente da sessão as empresas participantes ou seus representantes devidamente credenciados.

Não será permitida:

- a comunicação indevida entre participantes;
- manifestação que comprometa a regularidade dos trabalhos;
- atitudes desrespeitosas;
- tumultos;
- interferências incompatíveis com a condução regular da sessão pública.

### **6.3. Encerramento do prazo de recebimento**

Encerrado o horário fixado para recebimento das propostas e documentos de habilitação, não será admitido o recebimento de novos envelopes, arquivos eletrônicos, complementações, substituições ou quaisquer adendos à documentação inicialmente apresentada, ressalvadas as diligências promovidas pela Comissão nos termos deste Edital.

### **6.4. Abertura e conferência da documentação**

A Comissão procederá à identificação das participantes e à abertura dos envelopes físicos e/ou análise dos documentos encaminhados eletronicamente.

Os documentos apresentados poderão ser rubricados, conferidos e certificados pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, quando houver.

### **6.5. Suspensão da sessão**

Caso a Comissão entenda necessário para melhor análise técnica, jurídica ou documental, poderá suspender a sessão pública, designando nova data e horário para continuidade dos trabalhos, circunstância que será registrada em ata e divulgada às participantes.

Durante o período de suspensão, os documentos permanecerão sob guarda da Comissão até conclusão da fase correspondente.

### **6.6. Análise da habilitação**

A Comissão realizará a análise da documentação de habilitação apresentada pelas participantes, verificando:

- regularidade jurídica;
- regularidade fiscal, social e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica;
- compatibilidade da documentação com as exigências deste Edital.

### **6.7. Critérios de inabilitação**

Será considerada inabilitada a participante que:

I – deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

II – apresentar documentos vencidos, irregulares, ilegíveis ou incompatíveis com as exigências do certame, ressalvadas as hipóteses de regularização fiscal, social e trabalhista asseguradas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

III – não comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica, observando-se, quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o direito à regularização posterior na forma prevista pela Lei Complementar nº 123/2006;

- IV – apresentar documentação contendo informações falsas ou inconsistentes;
- V – deixar de apresentar proposta comercial na forma exigida neste Edital.

#### **6.8. Análise das propostas comerciais**

Concluída a fase de habilitação, a Comissão procederá à análise e julgamento das propostas comerciais das participantes habilitadas, na mesma sessão pública ou em ato posteriormente designado.

As propostas serão analisadas quanto:

- à compatibilidade técnica;
- ao atendimento das especificações do Termo de Referência;
- à exequibilidade;
- à conformidade formal;
- e ao critério de menor preço por item.

#### **6.9. Vedação à desclassificação posterior por motivo de habilitação**

Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas comerciais, não caberá desclassificação por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, diligências ou informações somente conhecidas após o julgamento.

#### **6.10. Desclassificação de propostas**

Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às exigências do Edital e do Termo de Referência;
- apresentarem preços inexequíveis ou excessivos;
- apresentarem solução técnica incompatível;
- contiverem vícios insanáveis;
- comprometerem a execução integral do objeto.

#### **6.11. Saneamento do procedimento**

Se todas as participantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá conceder prazo de até **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou propostas corrigidas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

#### **6.12. Atas e registros**

De todos os atos praticados serão lavradas atas circunstanciadas, contendo:

- registro dos participantes;
- decisões;
- manifestações;
- ocorrências;
- diligências;
- resultados;
- e demais atos relevantes do procedimento.

As atas poderão ser assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

#### **6.13. Publicidade dos atos**

Os atos de habilitação, inabilitação, classificação, desclassificação, julgamento e demais decisões relativas à presente Seleção Pública serão divulgados no sítio eletrônico oficial da FADETEC: <https://fadetec.org.br/editais-2026-compras/>

A divulgação eletrônica será considerada meio oficial de comunicação dos atos do certame.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **7.1. Critério de julgamento**

O critério de julgamento adotado na presente Seleção Pública será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **7.2. Análise das propostas**

Na data designada para abertura da sessão pública, as propostas apresentadas serão analisadas pela Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores, podendo os documentos ser rubricados e certificados pelos membros da Comissão e pelos representantes das participantes eventualmente presentes.

A Comissão poderá suspender a sessão pública para realização de análise técnica, diligências, esclarecimentos ou avaliação detalhada das propostas e documentos apresentados, designando nova data para continuidade dos trabalhos.

### **7.3. Verificação de conformidade**

A Comissão verificará a conformidade das propostas com as exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência, desclassificando, motivadamente, aquelas que:

- I – não atenderem às especificações técnicas mínimas exigidas;
- II – apresentarem preços inexequíveis, excessivos ou incompatíveis com os valores praticados no mercado;
- III – apresentarem objeto diverso ou incompatível com a contratação pretendida;
- IV – contiverem vícios, omissões, ambiguidades, irregularidades ou inconsistências que comprometam sua análise ou execução;
- V – apresentarem condições incompatíveis com o fornecimento integral da solução objeto da contratação.

### **7.4. Vedação de vantagens não previstas**

Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados, condições artificiais, propostas alternativas ou benefícios não expressamente autorizados no instrumento convocatório.

### **7.5. Classificação das propostas**

As propostas consideradas válidas serão classificadas em ordem crescente de preços.

### **7.6. Critérios de desempate**

Em caso de empate entre propostas, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I – disputa final entre os participantes empatados, quando possível;
- II – avaliação do desempenho contratual prévio das participantes, quando houver elementos objetivos disponíveis;
- III – desenvolvimento, pela participante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme comprovação documental;
- IV – desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;

- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Persistindo o empate após aplicação de todos os critérios legais, será realizado sorteio público, para o qual as participantes empatadas serão previamente convocadas.

#### **7.7. Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006**

Será assegurado tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Caracteriza-se empate ficto quando a proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

Nessa hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo estabelecido pela Comissão durante a sessão pública, sob pena de preclusão.

#### **7.8. Saneamento de propostas**

Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá conceder prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

#### **7.9. Aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021**

Serão observadas subsidiariamente as hipóteses de desclassificação previstas no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, no que compatíveis com a presente Seleção Pública.

#### **7.10. Análise subsequente**

Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada ou considerada inexequível, a Comissão examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta válida e mais vantajosa.

#### **7.11. Recursos**

Do julgamento das propostas, da habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação das participantes caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato ou da divulgação do resultado no sítio eletrônico oficial da FADETEC, observados os princípios do contraditório, ampla defesa, transparência e julgamento objetivo previstos no Decreto nº 8.241/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à fase recursal.

Interposto o recurso, às demais participantes serão automaticamente intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do encerramento do prazo recursal da recorrente.

Os recursos e contrarrazões poderão ser apresentados presencialmente ou por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital, devendo ser dirigidos à Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade responsável pela decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 2º Não havendo reconsideração da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade máxima da FADETEC para decisão final, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos válidos praticados no âmbito da presente Seleção Pública.

#### **7.12. Encaminhamento para homologação e adjudicação**

Decididos os recursos ou transcorrido o prazo recursal sem manifestação, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação do resultado e posterior adjudicação do objeto à participante vencedora.

#### **7.13. Publicidade dos atos**

A divulgação do resultado do julgamento, classificação, desclassificação, recursos e demais atos do certame será realizada no sítio eletrônico oficial da FADETEC:

<https://fadetec.org.br/editais-2026-compras/>

A publicação eletrônica será considerada meio oficial de comunicação dos atos da presente Seleção Pública.

### **8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

#### **8.1. Divulgação dos resultados**

O resultado do julgamento das propostas, da habilitação, classificação, desclassificação e demais atos praticados no âmbito da presente Seleção Pública será divulgado no sítio eletrônico oficial da FADETEC: <https://fadetec.org.br/editais-2026-compras/>

Sempre que possível, a divulgação ocorrerá no mesmo dia da sessão pública. Não sendo possível, será realizada no primeiro dia útil subsequente.

#### **8.2. Manifestação da intenção de recorrer**

As empresas participantes ou presentes na sessão pública que desejarem recorrer contra os atos de habilitação, inabilitação, classificação, desclassificação ou julgamento deverão manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer ao término da respectiva sessão, sob pena de preclusão do direito recursal, devendo a manifestação constar em ata.

As participantes que tenham encaminhado propostas e documentos por meio eletrônico, serviços postais ou transportadora poderão manifestar intenção de recurso por meio do endereço eletrônico oficial indicado neste Edital, no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos após o encaminhamento, pela Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores, da ata da sessão pública e da documentação de habilitação da participante classificada provisoriamente em primeiro lugar, sob pena de preclusão do direito recursal.

A Comissão encaminhará os referidos documentos para os endereços eletrônicos informados pelas participantes no momento da apresentação das propostas, sendo de responsabilidade exclusiva das empresas o acompanhamento do recebimento das comunicações eletrônicas e dos atos do certame.

#### **8.3. Prazo recursal**

As razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato ou da divulgação do resultado no sítio eletrônico oficial da FADETEC, observados os princípios do contraditório, ampla defesa, transparência e julgamento objetivo previstos no Decreto nº 8.241/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021.

#### **8.4. Contrarrazões**

Interposto o recurso, às demais participantes serão automaticamente intimadas para, querendo,

apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do encerramento do prazo recursal da recorrente.

### **8.5. Autoridade competente para julgamento**

Os recursos e contrarrazões poderão ser apresentados presencialmente ou por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital, devendo ser dirigidos à autoridade responsável pela decisão recorrida.

§ 1º A autoridade que proferiu a decisão poderá reconsiderá-la no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 2º Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado ao Presidente do Conselho Diretor da FADETEC, autoridade competente para decisão final, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos válidos praticados no âmbito da presente Seleção Pública.

### **8.6. Publicidade dos recursos**

Os recursos administrativos, contrarrazões e decisões proferidas serão disponibilizados no portal eletrônico oficial da FADETEC, em tempo hábil, para conhecimento das participantes e resguardo do exercício do contraditório e ampla defesa.

### **8.7. Decadência do direito recursal**

A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará decadência do direito recursal, ficando a Comissão autorizada a dar prosseguimento aos demais atos necessários ao regular andamento da presente Seleção Pública.

## **9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO**

### **9.1. Prazo de execução**

O prazo para fornecimento integral do objeto será entre os dias 20 e 25 de junho de 2026, no município de Minas Novas/MG, conforme programação definida pela coordenação do projeto, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela FADETEC.

### **9.2. Condições de fornecimento**

O fornecimento/execução do objeto contratado será conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, edital e demais anexos deste certame.

### **9.3. Prorrogação de prazo**

O prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal e desde que devidamente aceito pela FADETEC, nas hipóteses de:

- caso fortuito;
- força maior;
- fatos supervenientes;
- atraso decorrente de responsabilidade da contratante;
- ou situações devidamente justificadas que comprometam o regular fornecimento do objeto.

### **9.4. Local de entrega**

A entrega do objeto deverá ocorrer no local indicado pela FADETEC, conforme especificado no Termo de Referência ou na Ordem de Fornecimento.

**9.5. Recebimento provisório e definitivo**

O recebimento do objeto contratado ocorrerá em duas etapas:

I – provisoriamente, para verificação preliminar do objeto contratado entregue;

II – definitivamente, após conferência técnica, verificação de conformidade com o Termo de Referência e aceite formal pela fiscalização designada pela FADETEC.

**9.6. Não conformidades**

Constatadas irregularidades e/ou desconformidades do item entregue, à contratada será notificada para promover a correção, substituição ou adequação necessária, sem ônus adicional para a FADETEC, no prazo fixado pela fiscalização.

**9.7. Responsabilidade da contratada**

A contratada será integralmente responsável pela qualidade, integridade, segurança, transporte e adequação do objeto fornecido, respondendo por quaisquer danos, vícios, defeitos ou falhas decorrentes do fornecimento.

**10. DO PAGAMENTO****10.1. Condições de pagamento**

O pagamento será efetuado pela FADETEC após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização designada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo e da comprovação da regular execução do objeto contratado.

**10.2. Emissão da Nota Fiscal**

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento e do ateste emitido pela fiscalização competente, que certificará a conformidade do objeto fornecido com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

**10.3. Condicionantes para pagamento**

O pagamento ficará condicionado:

- à regular execução do objeto;
- ao cumprimento das obrigações contratuais;
- à apresentação da documentação fiscal aplicável;
- e à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigível.

**10.4. Retenções tributárias**

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, observadas as normas federais, estaduais e municipais incidentes sobre a contratação.

**10.5. Irregularidades**

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência documental, pendência contratual ou irregularidade que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização das pendências, sem ônus adicional para a FADETEC.

**10.6. Dados bancários**

Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, conforme dados informados na proposta comercial ou posteriormente formalizados junto à FADETEC.

## **11. DO REAJUSTE**

### **11.1. Reajuste contratual**

Os preços contratados permanecerão fixos e irrealizáveis durante a vigência inicial da contratação, não havendo previsão de reajustamento no período originalmente pactuado.

### **11.2. Reajuste em caso de prorrogação**

Na hipótese de prorrogação contratual, poderá ser concedido reajuste de preços, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado da contratação, conforme o caso, mediante aplicação de índice oficial que reflita a variação dos custos do setor.

### **11.3. Índice de reajuste**

O reajuste, quando cabível, será calculado preferencialmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante solicitação formal da contratada e análise de vantajosidade pela FADETEC.

### **11.4. Condicionantes**

O reajuste ficará condicionado:

- à manutenção das condições de habilitação;
- à regular execução contratual;
- à formalização mediante termo aditivo ou apostilamento, quando aplicável;
- e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

## **12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

### **12.1. Alterações quantitativas**

No interesse da FADETEC, os quantitativos do objeto contratado poderão sofrer acréscimos ou supressões, observados os limites previstos no artigo 29 do Decreto nº 8.241/2014.

### **12.2. Limites de alteração**

A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

### **12.3. Formalização**

As alterações quantitativas eventualmente realizadas deverão ser formalizadas mediante termo aditivo ou instrumento equivalente, observadas as justificativas técnicas, a disponibilidade financeira e o interesse institucional da FADETEC.

### **12.4. Manutenção das condições**

Os acréscimos ou supressões realizados não poderão descaracterizar o objeto originalmente contratado, devendo ser mantidas as condições de qualidade, especificações técnicas, preços unitários e demais obrigações inicialmente estabelecidas.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **13.1. Disponibilização do Edital**

O presente Edital, seus anexos e demais documentos relativos à presente Seleção Pública estarão disponíveis a qualquer interessado no sítio eletrônico oficial da FADETEC <https://fadetec.org.br/editais-2026-compras/>

A participação no certame implica plena ciência, conhecimento e aceitação integral das disposições constantes neste instrumento convocatório e seus anexos, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento.

#### **13.2. Revogação e anulação**

Fica assegurado à FADETEC o direito de:

- revogar a presente Seleção Pública, total ou parcialmente, por razões de interesse institucional devidamente fundamentadas;
- ou anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade, irregularidade ou vício insanável; sem que disso decorra direito à indenização ou reclamação pelas participantes, ressalvados os casos previstos em lei.

#### **13.3. Homologação**

A homologação do resultado do certame não implicará direito adquirido à contratação, ficando condicionada à conveniência institucional, disponibilidade financeira e interesse da FADETEC.

#### **13.4. Custos das propostas**

As participantes assumirão integralmente todos os custos relacionados à preparação, elaboração e apresentação de suas propostas e documentos, não cabendo à FADETEC qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente do resultado do procedimento.

#### **13.5. Impugnação ao Edital**

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, observados os princípios da publicidade, transparência e competitividade previstos no Decreto nº 8.241/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito, presencialmente ou por meio eletrônico, através do endereço [licitacao@fadetec.org.br](mailto:licitacao@fadetec.org.br).

A Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

O acolhimento da impugnação implicará retificação do instrumento convocatório e reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, quando a alteração impactar a formulação das propostas.

#### **13.6. Alterações do Edital**

Qualquer modificação neste Edital exigirá divulgação pelo mesmo meio utilizado para publicação do instrumento convocatório original, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, comprovadamente, a alteração não impactar a formulação das propostas.

#### **13.7. Saneamento de falhas formais**

No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas meramente formais que não alterem:

- a substância das propostas;
- a validade jurídica dos documentos;
- a competitividade do certame;
- ou a isonomia entre as participantes;

Mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os interessados.

### **13.8. Diligências**

É facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da Seleção Pública, promover diligências destinadas a:

- esclarecer informações;
- complementar a instrução processual;
- verificar autenticidade documental;
- confirmar condições preexistentes;
- ou sanar dúvidas necessárias ao julgamento;

Vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta ou habilitação.

### **13.9. Comprovação de legitimidade documental**

As participantes deverão disponibilizar, sempre que solicitado pela Comissão, todas as informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade, autenticidade e veracidade dos documentos apresentados, especialmente atestados de capacidade técnica, contratos, notas fiscais e demais documentos comprobatórios.

### **13.10. Interpretação das normas do certame**

As normas disciplinadoras da presente Seleção Pública serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam:

- o interesse institucional da FADETEC;
- a isonomia;
- a segurança da contratação;
- a legalidade;
- ou a finalidade do procedimento.

### **13.11. Contagem de prazos**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos:

- excluir-se-á o dia do início;
- incluir-se-á o dia do vencimento;
- considerando-se apenas os dias úteis de expediente da FADETEC.

### **13.12. Prevalência do Edital**

Em caso de divergência entre as disposições deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos ou documentos que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

### **13.13. Casos omissos**

Os casos omissos serão decididos pela Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores, observadas as disposições da Lei nº 8.958/1994, do Decreto nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**13.14. Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Salinas/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.15. Vinculação ao Termo de Referência**

As obrigações das partes, especificações técnicas, condições de fornecimento, responsabilidades e consequências do inadimplemento contratual encontram-se descritas detalhadamente no Termo de Referência – Anexo I, documento integrante e indissociável deste Edital.

**13.16. Esclarecimentos**

Quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos a este Edital deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: [licitacao@fadetec.org.br](mailto:licitacao@fadetec.org.br)

Os esclarecimentos, respostas, avisos e demais comunicações oficiais serão disponibilizados exclusivamente no sítio eletrônico oficial da FADETEC: <https://fadetec.org.br/editais-2026-compras/>

**13.17. Decadência do direito de impugnar**

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a participante ou cidadão que não observar os prazos previstos neste instrumento convocatório.

**13.18. Anexos integrantes do Edital**

Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos:

I – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

III – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

IV - ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

V - ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

VI - ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Salinas/MG, 11 de junho de 2026.

**RAFAEL CORREIA DE OLIVEIRA**  
Presidente do Conselho Diretor da FADETEC

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TEMPORÁRIA PARA EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPORTE OPERACIONAL, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO TÉCNICA, MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E DESMONTAGEM, DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS AÇÕES EDUCATIVAS, CULTURAIS, FORMATIVAS, DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, DOCUMENTAÇÃO DE SABERES TRADICIONAIS E VALORIZAÇÃO DAS CULTURAS QUILOMBOLAS DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO PROJETO CENTRO DE FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO QUILOMBOLA DO VALE DO JEQUITINHONHA – CFEQ-VJ, EXECUTADO PELO IFNMG CAMPUS QUILOMBO MINAS NOVAS**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços destinam-se ao atendimento das atividades previstas para ocorrer no **período de 20 a 25 de junho de 2026, no município de Minas Novas/MG**, compreendendo a disponibilização, instalação, operação e retirada da infraestrutura necessária à adequada execução da programação do projeto.

A contratação compreende, entre outros itens previstos na planilha de especificações, a disponibilização de sistema de sonorização profissional, tendas, equipamentos acessórios, estruturas de apoio, serviços técnicos especializados e demais recursos necessários ao adequado desenvolvimento das atividades, observadas as exigências técnicas, operacionais e de segurança aplicáveis.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas para a realização de atividades educativas, culturais e formativas desenvolvidas no âmbito do projeto Centro de Formação em Educação Quilombola do Vale do Jequitinhonha – CFEQ-VJ, iniciativa voltada ao fortalecimento da Educação Escolar Quilombola, da educação popular e dos processos de valorização dos saberes tradicionais presentes nos territórios quilombolas do Vale do Jequitinhonha.

Entre as ações previstas pelo projeto encontram-se intercâmbios de saberes, rodas de diálogo, encontros formativos, atividades de documentação e registro de conhecimentos tradicionais, apresentações culturais e demais estratégias pedagógicas voltadas ao fortalecimento da Educação Escolar Quilombola, à valorização da memória coletiva, da identidade cultural e do patrimônio cultural afrodiáspórico presente nos territórios quilombolas do Vale do Jequitinhonha.

Tais atividades demandam infraestrutura adequada para acolhimento dos participantes, realização das ações pedagógicas, promoção da acessibilidade comunicacional e garantia das condições necessárias à participação das comunidades envolvidas. A utilização de sistema de sonorização e estruturas de cobertura mostra-se indispensável para assegurar a



qualidade das atividades, especialmente em ações realizadas em espaços comunitários e territórios tradicionais onde nem sempre existe infraestrutura permanente compatível com as necessidades do projeto.

Considerando que parte significativa das atividades do projeto é realizada em espaços comunitários e ambientes temporariamente adaptados para ações educativas e culturais, torna-se necessária a contratação de estruturas temporárias capazes de garantir condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas, assegurando conforto, segurança e qualidade técnica para participantes, educadores, lideranças comunitárias, estudantes e demais envolvidos.

Inserem-se entre as ações do projeto atividades de educação patrimonial, documentação de saberes tradicionais e valorização das culturas quilombolas desenvolvidas pelo Centro de Formação em Educação Quilombola do Vale do Jequitinhonha – CFEQ-VJ na sede do município de Minas Novas/MG. Essas iniciativas buscam ampliar as oportunidades de formação, promover o intercâmbio de conhecimentos entre diferentes gerações, fortalecer os processos educativos vinculados à Educação Escolar Quilombola e contribuir para a preservação e difusão de referências culturais reconhecidas pelas comunidades como elementos constitutivos de sua memória coletiva, identidade e organização social.

A contratação também contribuirá para o fortalecimento dos processos de transmissão intergeracional de saberes, para a valorização das manifestações culturais tradicionais, para o fortalecimento da Educação Escolar Quilombola e para a salvaguarda de práticas culturais reconhecidas como importantes referências da memória, da identidade e da organização social das comunidades quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais da região.

Dessa forma, a contratação da infraestrutura prevista neste Termo de Referência constitui medida necessária para garantir a efetiva execução das atividades planejadas pelo projeto, assegurando condições adequadas de funcionamento, participação e desenvolvimento das ações educativas, culturais, formativas e de educação patrimonial previstas.

Considerando que as atividades da Etapa 6 do Projeto Centro de Formação em Educação Quilombola do Vale do Jequitinhonha – CFEQ-VJ encontram-se previamente programadas para **ocorrer entre os dias 20 e 25 de junho de 2026, no município de Minas Novas/MG**, a contratação da infraestrutura temporária mostra-se indispensável para assegurar a adequada execução da programação prevista, garantindo condições técnicas e operacionais para realização das atividades. A definição prévia do cronograma permite que os interessados tenham pleno conhecimento das datas de execução dos serviços, devendo a futura contratada possuir capacidade operacional para mobilização imediata após a formalização da contratação, de modo a assegurar a continuidade das ações e o alcance dos objetivos educacionais, culturais e patrimoniais previstos pelo projeto.

### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **3.1. A prestação de serviço ocorrerá por item conforme descrição abaixo:**

A contratação compreende o fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação técnica, acompanhamento operacional, manutenção durante o período de utilização e desmontagem de infraestrutura temporária necessária à realização das atividades de

formação, educação patrimonial, documentação de saberes tradicionais e valorização das culturas quilombolas desenvolvidas no âmbito do Projeto Centro de Formação em Educação Quilombola do Vale do Jequitinhonha – CFEQ-VJ, conforme especificações abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	Diária	6	<p><b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA ATIVIDADES CULTURAIS, EDUCATIVAS E FORMATIVAS EM AMBIENTES ABERTOS OU FECHADOS</b>, composto por equipamentos de amplificação, caixas acústicas, mesa digital de mixagem, microfones, cabeamento, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema, incluindo operação técnica durante a realização das atividades.</p> <p>Sistema de sonorização profissional para atendimento de atividades culturais, educativas, formativas e comunitárias em ambientes abertos ou fechados, composto, no mínimo, por:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (uma) mesa digital de mixagem com, no mínimo, 16 (dezesesseis) canais de entrada;</li><li>• 04 (quatro) caixas acústicas de PA (Front Line) compatíveis com o porte do evento, com potência suficiente para adequada cobertura sonora do ambiente;</li><li>• 02 (duas) caixas acústicas de retorno (monitor);</li><li>• 04 (quatro) microfones sem fio de mão;</li><li>• 02 (dois) microfones com fio;</li><li>• 06 (seis) pedestais para microfone;</li><li>• Sistema de amplificação e processamento de áudio compatível com os equipamentos disponibilizados;</li><li>• Notebook ou equipamento equivalente para reprodução de conteúdos de áudio, quando necessário;</li><li>• Cabeamento, conectores, extensões, filtros de linha, adaptadores e demais acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema;</li><li>• Operador técnico qualificado durante todo o período de realização das atividades.</li></ul>

02	Diária	6	<b>ESTRUTURA DE COBERTURA TIPO TENDA</b> <b>ESTRUTURA DE COBERTURA TIPO TENDA</b> <b>MEDINDO APROXIMADAMENTE 6M X 6M,</b> confeccionada em estrutura metálica galvanizada e cobertura resistente às intempéries, incluindo transporte, montagem, desmontagem e suporte técnico.
03	Diária	6	<b>ESTRUTURA DE COBERTURA TIPO TENDA</b> <b>MEDINDO APROXIMADAMENTE 4M X 4M,</b> confeccionada em estrutura metálica galvanizada e cobertura resistente às intempéries, incluindo transporte, montagem, desmontagem e suporte técnico.

**3.2. Os serviços serão executados para atendimento das atividades previstas entre os dias 20 e 25 de junho de 2026, no município de Minas Novas/MG, conforme programação definida pela coordenação do projeto.**

3.3. Todos os equipamentos, estruturas e acessórios deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, observadas as especificações técnicas aplicáveis e as normas de segurança vigentes.

3.4. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para realizar a montagem, instalação, operação, acompanhamento operacional, manutenção e desmontagem da infraestrutura contratada.

3.5. Todos os custos relacionados à execução dos serviços correrão por conta da contratada, incluindo transporte, montagem, desmontagem, mão de obra, alimentação da equipe, combustíveis, equipamentos, ferramentas, materiais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

3.6. A montagem da infraestrutura deverá estar integralmente concluída antes do início das atividades programadas, em data e horário definidos pela coordenação do projeto.

3.7. Os quantitativos, locais de instalação e cronograma de execução poderão ser ajustados pela coordenação do projeto, mediante comunicação prévia à contratada, observadas as necessidades das atividades previstas.

3.8. A participação no procedimento de seleção implica plena ciência e concordância dos licitantes quanto às datas previstas para execução dos serviços, devendo a futura contratada possuir capacidade técnica e operacional para mobilização imediata após a emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

#### **4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços serão executados conforme cronograma elaborado pela coordenação do Projeto Centro de Formação em Educação Quilombola do Vale do Jequitinhonha – CFEQ-VJ, observadas as atividades previstas **para o período de 20 a 25 de junho de 2026.**

4.2. A execução compreenderá o fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação técnica, acompanhamento operacional, manutenção e desmontagem da infraestrutura temporária destinada ao desenvolvimento de atividades de formação, educação patrimonial, documentação de saberes tradicionais e valorização das culturas quilombolas.

4.3. A FADETEC comunicará formalmente à contratada as datas, horários, locais e demais informações necessárias à execução dos serviços, observando o cronograma definido pela coordenação do projeto.

4.3.1. A comunicação poderá ser realizada por e-mail, ofício, ordem de serviço, autorização de fornecimento ou outro meio formal que permita a comprovação do recebimento pela contratada.

**4.3.2. Considerando que as atividades objeto desta contratação encontram-se previamente programadas para ocorrer entre os dias 20 e 25 de junho de 2026, a participação no procedimento de seleção implica plena ciência dos licitantes quanto às datas de execução, devendo a futura contratada possuir capacidade operacional para atendimento imediato após a emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.**

4.4. A montagem da infraestrutura deverá estar integralmente concluída e apta para utilização com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início de cada atividade, incluindo a realização de testes operacionais, verificações de segurança e correções eventualmente necessárias.

4.5. Durante toda a execução dos serviços, a contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e estruturas disponibilizados, realizando imediatamente os reparos, substituições ou ajustes necessários em caso de falhas ou irregularidades.

4.6. A desmontagem da infraestrutura contratada deverá ser realizada imediatamente após o encerramento das atividades ou em até 24 (vinte e quatro) horas após sua conclusão, conforme orientação da coordenação do projeto, ficando a contratada responsável pela retirada integral dos equipamentos, estruturas, materiais e resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços.

4.7. As atividades serão realizadas no município de Minas Novas/MG, em espaços comunitários, unidades de ensino, áreas de convivência e demais locais definidos pela coordenação do projeto e previamente comunicados à contratada.

4.8. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante ateste da coordenação do projeto ou de servidor formalmente designado pela contratante, após a verificação da conformidade da execução com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 4.10. Cronograma previsto de execução

Etapa	Período
Montagem e instalação da infraestrutura	Conforme programação da coordenação do projeto.
Realização das atividades	20 a 25 de junho de 2026.
Operação e suporte técnico	Durante toda a realização das atividades.
Desmontagem e retirada da infraestrutura	Imediatamente após o encerramento das atividades ou em até 24 horas.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo demonstrar aptidão para fornecimento, montagem, operação e desmontagem de infraestrutura temporária para eventos.

5.2. Todos os equipamentos, estruturas e materiais disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento e segurança, observando as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

5.3. A contratada será integralmente responsável pela montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem da infraestrutura contratada, bem como pela segurança dos equipamentos e estruturas disponibilizados durante todo o período de execução dos serviços.

5.4. Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão possuir qualificação compatível com as atividades desempenhadas, especialmente aqueles responsáveis pela operação dos equipamentos de sonorização e pela montagem das estruturas temporárias.

5.5. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos participantes, colaboradores, equipe técnica e demais envolvidos nas atividades, responsabilizando-se pelo correto dimensionamento, fixação e utilização das estruturas e equipamentos disponibilizados.

5.6. Os equipamentos de sonorização deverão possuir características técnicas compatíveis com os ambientes e públicos previstos para as atividades, garantindo adequada cobertura sonora e qualidade de reprodução de áudio.

5.7. As estruturas de cobertura deverão apresentar resistência compatível com sua finalidade, encontrando-se em perfeitas condições de conservação, estabilidade e utilização.

5.8. Para fins de qualificação técnica, a empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

**5.9. A empresa deverá declarar que possui condições técnicas, operacionais, logísticas e de mobilização imediata para atendimento integral das atividades previstas entre os dias 20 e 25 de junho de 2026, no município de Minas Novas/MG.**

5.10. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica, veículos, ferramentas, equipamentos auxiliares e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

## **6. OBRIGAÇÕES DA FADETEC**

6.1. Constituem obrigações da FADETEC:

I – Encaminhar à contratada a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à execução dos serviços.

II – Disponibilizar à contratada as informações necessárias ao adequado planejamento e execução das atividades, incluindo datas, horários, locais de realização e demais orientações pertinentes.

III – Comunicar formalmente à contratada as demandas relativas à montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem da infraestrutura contratada.

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio da coordenação do projeto ou de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

V – Prestar os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das atividades e colaborar para a adequada execução do objeto contratado.

VI – Receber e conferir os serviços executados, verificando sua conformidade com as especificações, quantitativos e condições previstas neste Termo de Referência.

VII – Atestar a execução dos serviços quando constatado o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

VIII – Comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, concedendo prazo para adoção das providências cabíveis, quando aplicável.

IX – Efetuar o pagamento devido à contratada, observadas as condições e prazos previstos neste Termo de Referência e na documentação da contratação.

X – Aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observados o contraditório e a ampla defesa.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **7.1. Constituem obrigações da contratada:**

I – Executar integralmente os serviços contratados, observando as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;

II – Fornecer todos os equipamentos, estruturas, materiais, ferramentas, acessórios, veículos, mão de obra especializada e suporte técnico necessários à perfeita execução dos serviços;

III – Realizar o transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção, acompanhamento operacional e desmontagem de toda a infraestrutura contratada;

IV – Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para atendimento das atividades durante todo o período de execução dos serviços;

V – Garantir que todos os equipamentos, estruturas, tendas, acessórios e demais materiais disponibilizados estejam em perfeitas condições de conservação, funcionamento, estabilidade, segurança e utilização;

VI – Promover imediatamente a substituição ou reparo de equipamentos, estruturas ou materiais que apresentem falhas, defeitos, danos ou condições inadequadas de utilização, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

VII – Responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos, estruturas, profissionais envolvidos e participantes das atividades durante toda a execução contratual;

VIII – Cumprir integralmente as normas técnicas, regulamentares e de segurança aplicáveis à execução dos serviços, bem como as determinações dos órgãos competentes;

IX – Apresentar, quando exigido pela fiscalização, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, laudos técnicos, certificados, licenças ou demais documentos necessários à comprovação da segurança e regularidade dos serviços executados;

X – Responder civil, administrativa e criminalmente pelos danos eventualmente causados à FADETEC, ao IFNMG, aos participantes das atividades ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

XI – Arcar com todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, combustíveis, alimentação, hospedagem, mão de obra, tributos, taxas, seguros, licenças, ARTs, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários ao cumprimento do objeto;

XII – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidas para a contratação;



XIII – Atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento da execução dos serviços;

XIV – Comunicar imediatamente à contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a adequada execução do objeto contratado;

XV – Iniciar a execução dos serviços imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observando as datas, horários, locais e demais orientações definidas pela coordenação do projeto;

XVI – Garantir a disponibilidade integral dos equipamentos, estruturas, materiais, veículos e equipe técnica necessários ao atendimento das atividades previstas entre os dias 20 e 25 de junho de 2026, responsabilizando-se pela continuidade dos serviços durante todo o período de realização do evento;

XVII – Cumprir integralmente as orientações da coordenação do projeto e da fiscalização designada pela contratante quanto à execução dos serviços.

## **8. VIGÊNCIA**

8.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência entrará em vigor na data de sua assinatura ou da emissão da Autorização de Fornecimento, permanecendo vigente pelo prazo de até 03 (três) meses, período considerado suficiente para a execução dos serviços, acompanhamento da execução, recebimento do objeto e processamento dos pagamentos decorrentes da contratação.

8.2. A execução dos serviços ocorrerá conforme cronograma das atividades previstas para o período de 20 a 25 de junho de 2026, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução dos serviços, permanecendo válida pelo período necessário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes da contratação.

8.4. Em caso de necessidade devidamente justificada e desde que compatível com a natureza do objeto e com as normas aplicáveis à contratação, a vigência poderá ser prorrogada mediante formalização de instrumento próprio.

## **9. PAGAMENTO**

9.1. A medição dos serviços será realizada mediante verificação da efetiva execução do objeto contratado, observando-se os quantitativos, condições e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. Após a execução dos serviços e emissão do respectivo ateste pela coordenação do projeto ou servidor designado, a contratada deverá apresentar a correspondente Nota Fiscal/Fatura.



9.3. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, a FADETEC procederá à conferência da documentação apresentada e da regular execução dos serviços contratados.

9.4. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária em conta de titularidade da contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da documentação completa e do respectivo ateste da execução dos serviços.

9.5. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos eventualmente exigidos pela contratante.

9.6. Havendo pendências, incorreções ou inconsistências na documentação apresentada ou na execução dos serviços, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a devida regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

9.7. O pagamento somente será realizado após a comprovação da regular execução dos serviços e da manutenção das condições de habilitação exigidas durante a contratação.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação decorrente de inadimplemento contratual, sem que isso gere direito a reajustamento, atualização monetária ou indenização.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive atraso injustificado, execução inadequada dos serviços, fornecimento de equipamentos ou estruturas em desconformidade com as especificações técnicas, falha na montagem, operação, manutenção ou desmontagem da infraestrutura, bem como a inexecução contratual, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, observados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade da penalidade aplicada.

10.2. A aplicação das penalidades considerará a natureza e gravidade da infração, os prejuízos eventualmente causados à FADETEC, ao IFNMG e ao projeto, a vantagem auferida pela CONTRATADA, a reincidência da conduta e as circunstâncias agravantes ou atenuantes verificadas no caso concreto.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a FADETEC poderá aplicar à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência formal, nos casos de irregularidades de menor gravidade;

II – multa moratória e/ou compensatória;

III – suspensão temporária do direito de participar de procedimentos de contratação promovidos pela FADETEC, pelo prazo definido conforme a gravidade da infração;

IV – impedimento temporário de contratar com a FADETEC, nos casos de infrações graves, fraude, má-fé, apresentação de documentação falsa ou descumprimento contratual relevante;

V – rescisão contratual, quando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

10.4. Constituem, dentre outras, hipóteses passíveis de aplicação de penalidades:

- I – atraso injustificado na montagem, instalação, disponibilização ou desmontagem da infraestrutura contratada;
- II – fornecimento de equipamentos, tendas, estruturas, acessórios ou serviços em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência;
- III – recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente;
- IV – falha na execução dos serviços ou descumprimento das obrigações assumidas;
- V – paralisação injustificada da execução do objeto;
- VI – ausência de operador técnico ou equipe necessária durante a realização das atividades;
- VII – falha operacional que comprometa ou interrompa a realização das atividades programadas;
- VIII – apresentação de documento falso ou prestação de informação inverídica;
- IX – prática de ato destinado a frustrar a regularidade do procedimento de contratação;
- X – comportamento inidôneo, fraude contratual ou prática de ato ilícito relacionado à execução do objeto.

10.5. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas:

- I – multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento total da obrigação, recusa injustificada em formalizar a contratação ou inexecução integral do objeto;
- II – multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da parcela inadimplida;
- III – multa de 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada, cumulativamente consideradas as multas aplicadas, ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação inadimplida.

10.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias ou a ocorrência de falha que inviabilize a realização das atividades poderá, a critério da FADETEC, caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

10.7. Verificada irregularidade, defeito, falha operacional, incompatibilidade técnica ou desconformidade dos equipamentos, estruturas, tendas, sistema de sonorização ou serviços prestados com as especificações previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá promover a correção, substituição ou adequação necessária no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.8. O valor das multas poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobrado administrativa e judicialmente, observada a legislação aplicável.

10.9. Não serão aplicadas penalidades quando comprovado que o inadimplemento decorreu de caso fortuito, força maior ou fato não imputável à CONTRATADA, devidamente justificado e aceito pela FADETEC.

10.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não afasta a possibilidade de rescisão contratual, apuração de perdas e danos e adoção das demais medidas administrativas, legais e contratuais cabíveis.

## **11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros vinculados ao Projeto Centro de Formação em Educação Quilombola do Vale do Jequitinhonha – CFEQ-VJ, executado pelo IFNMG Campus Quilombo Minas Novas e gerenciado pela FADETEC, observadas as previsões constantes do respectivo plano de trabalho e da disponibilidade orçamentária e financeira do projeto.

11.2. A contratação será custeada com recursos específicos do projeto, conforme rubrica orçamentária destinada às despesas com eventos, ações formativas, atividades culturais, infraestrutura temporária ou equivalente, de acordo com o plano de aplicação aprovado.

11.3. A existência de recursos financeiros será previamente certificada pela área competente da FADETEC antes da formalização da contratação.

11.4. Os pagamentos serão realizados mediante disponibilidade financeira do projeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente.

## **12. RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, mediante formalização por escrito, nas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais, inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado, paralisação indevida da execução, fornecimento de equipamentos ou estruturas em desconformidade com as especificações técnicas ou demais situações que comprometam a adequada execução da contratação.

12.2. Constituem motivos para rescisão contratual, dentre outros:

I – o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, condições ou prazos previstos neste Termo de Referência;

II – o atraso injustificado na montagem, instalação, disponibilização, operação ou desmontagem da infraestrutura contratada;

III – a paralisação da execução contratual sem justa causa e sem prévia comunicação à FADETEC;

IV – o fornecimento de equipamentos, estruturas, tendas, sistema de sonorização, acessórios ou serviços em desacordo com as especificações exigidas;

V – a não disponibilização de equipe técnica ou operador responsável durante a realização das atividades;

VI – a perda das condições de habilitação, qualificação técnica ou regularidade necessárias à execução contratual;

VII – a prática de fraude, apresentação de documentação falsa ou comportamento inidôneo;

VIII – razões de interesse técnico, administrativo ou financeiro devidamente justificadas pela FADETEC;

IX – caso fortuito ou força maior que impeçam a continuidade da execução contratual.

12.3. A rescisão contratual poderá ocorrer de forma unilateral, amigável ou judicial, conforme a natureza da situação verificada e observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa, quando aplicável.

12.4. A rescisão do contrato não afasta a possibilidade de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, bem como eventual apuração de perdas e danos decorrentes do inadimplemento contratual.

12.5. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, poderão ser adotadas as medidas administrativas e legais necessárias ao ressarcimento dos prejuízos eventualmente causados à FADETEC, ao IFNMG e ao projeto.

## **13. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

13.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela FADETEC e/ou pela coordenação do projeto, ao qual competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, especificações técnicas, condições de montagem, operação, funcionamento e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

13.2. A fiscalização exercida pela FADETEC não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança, funcionamento, estabilidade operacional e correta execução dos serviços contratados.

13.3. Compete à fiscalização:

I – acompanhar a montagem, instalação, operação e desmontagem da infraestrutura contratada;

II – verificar a conformidade dos equipamentos de sonorização, tendas, estruturas, acessórios e demais itens disponibilizados com as especificações previstas neste Termo de Referência;

III – acompanhar a realização dos testes operacionais necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos antes do início das atividades;

IV – verificar as condições de segurança das estruturas, equipamentos e instalações utilizadas durante a execução dos serviços;

V – solicitar esclarecimentos, ajustes, correções, substituições ou adequações quando identificadas irregularidades, falhas ou desconformidades;

VI – acompanhar a atuação da equipe técnica disponibilizada pela contratada durante a realização das atividades;

VII – atestar o recebimento dos serviços efetivamente executados;

VIII – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades verificadas durante a execução do objeto.

13.4. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos, informações e suporte técnico necessários ao adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, sempre que solicitados pela FADETEC.

13.5. Verificada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização poderá determinar a imediata correção, substituição ou adequação dos equipamentos, estruturas, tendas, acessórios ou demais elementos necessários à execução do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.6. O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação inicial da montagem, instalação e disponibilização da infraestrutura contratada, para fins de constatação do atendimento das condições mínimas de execução previstas neste Termo de Referência.

13.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão dos serviços e a verificação da conformidade da execução contratual com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante emissão do respectivo ateste pela fiscalização designada.

13.8. A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A participação no procedimento de contratação implica plena ciência, aceitação e concordância dos participantes com todas as condições, especificações, exigências e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, estruturas, materiais, acessórios, mão de obra, transporte, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, ainda que não expressamente mencionados neste Termo de Referência, mas indispensáveis ao seu adequado cumprimento.



14.3. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas aplicáveis, os padrões de segurança vigentes, as exigências dos órgãos competentes e as orientações da fiscalização e da coordenação do projeto, sempre que compatíveis com o objeto contratado.

14.4. Eventuais omissões, dúvidas ou situações não previstas neste Termo de Referência serão analisadas e decididas pela FADETEC, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

14.5. A contratação deverá ser executada em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada, na Autorização de Fornecimento e no instrumento contratual correspondente.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela FADETEC, observadas as disposições do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação, da legislação aplicável e das normas pertinentes à execução dos projetos apoiados.

14.7. A eventual tolerância quanto ao descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência não constituirá renúncia de direitos nem alteração tácita das condições estabelecidas.

14.8. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, a planilha de itens e quantitativos, as propostas comerciais, as declarações exigidas, os anexos e os demais documentos que vierem a compor o respectivo processo administrativo de contratação.

Minas Novas/MG, 05 de junho de 2026.

**José Carlos Silvério dos Santos**  
**Coordenador do Projeto**

ANEXO II

PROCESSO Nº 0085/2026  
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 0012/2026

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ /2026  
Contrato de Prestação de Serviços que entre si  
celebram a FADETEC e a empresa

.....

A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.043.851/0001-72, com sede na Fazenda Varginha, KM 02 da Rodovia MG-404 (Salinas/Taiobeiras), Zona Rural, Salinas/MG, CEP 39.560-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente do Conselho Diretor, Sr. \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, decorrente da Seleção Pública de Fornecedor nº \_\_\_\_/2026, em conformidade com a Lei nº 8.958/1994, Decreto nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, com a Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

1.1 A presente contratação possui por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TEMPORÁRIA PARA EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPORTE OPERACIONAL, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO TÉCNICA, MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E DESMONTAGEM, DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS AÇÕES EDUCATIVAS, CULTURAIS, FORMATIVAS, DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, DOCUMENTAÇÃO DE SABERES TRADICIONAIS E VALORIZAÇÃO DAS CULTURAS QUILOMBOLAS DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO PROJETO CENTRO DE FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO QUILOMBOLA DO VALE DO JEQUITINHONHA – CFEQ-VJ, EXECUTADO PELO IFNMG CAMPUS QUILOMBO MINAS NOVAS** sendo realizada com fundamento na Lei nº 8.958/1994 e no Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021, no que couber, conforme justificativas técnicas e administrativas constantes no Termo de Referência e demais documentos integrantes do procedimento de Seleção Pública de Fornecedor.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 Pelo presente contrato, a CONTRATANTE contrata os serviços da CONTRATADA para atendimento ao objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TEMPORÁRIA PARA EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPORTE OPERACIONAL, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO TÉCNICA, MANUTENÇÃO,**

**ACOMPANHAMENTO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E DESMONTAGEM, DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS AÇÕES EDUCATIVAS, CULTURAIS, FORMATIVAS, DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, DOCUMENTAÇÃO DE SABERES TRADICIONAIS E VALORIZAÇÃO DAS CULTURAS QUILOMBOLAS DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO PROJETO CENTRO DE FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO QUILOMBOLA DO VALE DO JEQUITINHONHA – CFEQ-VJ, EXECUTADO PELO IFNMG CAMPUS QUILOMBO MINAS NOVAS, na forma e condições previstas no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste instrumento contratual.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

3.1 Constituem parte integrantes deste contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes:

- I – Edital da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0012/2026;
- II – Termo de Referência;
- III – Proposta Comercial da CONTRATADA;
- IV – Eventuais anexos, pareceres, comunicações e documentos vinculados ao procedimento.

§ 1º. O presente contrato, o Termo de Referência, a proposta comercial da CONTRATADA e os demais documentos vinculados ao procedimento de contratação são complementares entre si, de modo que qualquer condição, especificação, obrigação ou detalhe constante em um dos documentos e omitido nos demais será considerado válido, exigível e integrante da presente contratação, para todos os fins de direito.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

4.1. O fornecimento do objeto, bem como o acompanhamento, recebimento e fiscalização contratual, ocorrerão na forma descrita no Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste instrumento contratual.

4.2. A fiscalização da execução contratual será exercida por representante designado pela CONTRATANTE, ao qual competirá acompanhar, verificar e atestar a conformidade do objeto fornecido com as especificações técnicas, quantitativos, condições de qualidade e demais exigências previstas neste contrato e no Termo de Referência.

4.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela integral execução do objeto contratado, inclusive quanto à qualidade, segurança, integridade e adequação da solução fornecida.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1. Pelo fornecimento integral do objeto do presente contrato e pelo cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, condições previstas no Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste instrumento contratual e conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
------	---------	------------	-----------	-------------

01	Diária	6	<p><b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA ATIVIDADES CULTURAIS, EDUCATIVAS E FORMATIVAS EM AMBIENTES ABERTOS OU FECHADOS</b>, composto por equipamentos de amplificação, caixas acústicas, mesa digital de mixagem, microfones, cabeamento, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema, incluindo operação técnica durante a realização das atividades.</p> <p>Sistema de sonorização profissional para atendimento de atividades culturais, educativas, formativas e comunitárias em ambientes abertos ou fechados, composto, no mínimo, por:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (uma) mesa digital de mixagem com, no mínimo, 16 (dezesesseis) canais de entrada;</li><li>• 04 (quatro) caixas acústicas de PA (Front Line) compatíveis com o porte do evento, com potência suficiente para adequada cobertura sonora do ambiente;</li><li>• 02 (duas) caixas acústicas de retorno (monitor);</li><li>• 04 (quatro) microfones sem fio de mão;</li><li>• 02 (dois) microfones com fio;</li><li>• 06 (seis) pedestais para microfone;</li><li>• Sistema de amplificação e processamento de áudio compatível com os equipamentos disponibilizados;</li><li>• Notebook ou equipamento equivalente para reprodução de conteúdos de áudio, quando necessário;</li><li>• Cabeamento, conectores, extensões, filtros de linha, adaptadores e demais acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema;</li><li>• Operador técnico qualificado durante todo o período de realização das atividades.</li></ul>	
02	Diária	6	<p><b>ESTRUTURA DE COBERTURA TIPO TENDA MEDINDO APROXIMADAMENTE 6M X 6M</b>, confeccionada em estrutura metálica galvanizada e cobertura resistente às intempéries, incluindo transporte, montagem, desmontagem e suporte técnico.</p>	

03	Diária	6	<b>ESTRUTURA DE COBERTURA TIPO TENDA MEDINDO APROXIMADAMENTE 4M X 4M,</b> confeccionada em estrutura metálica galvanizada e cobertura resistente às intempéries, incluindo transporte, montagem, desmontagem e suporte técnico.	
----	--------	---	---	--

5.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, incluindo materiais, fabricação, transporte, fretes, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, deslocamentos, montagem, equipamentos, ferramentas, testes operacionais, garantia e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução contratual.

5.3. O valor contratado será considerado completo e suficiente para a execução integral do objeto, não sendo devido qualquer pagamento adicional em razão de custos ordinários necessários ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.4. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida, acompanhada do respectivo ateste de recebimento definitivo do objeto pela fiscalização designada, devendo constar os dados bancários da CONTRATADA para realização do depósito.

5.5. O pagamento será realizado no prazo de até 10(dez) dias úteis após a aprovação da documentação fiscal e do regular recebimento do objeto contratado, observadas as condições previstas no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

5.6. Os tributos incidentes sobre a contratação poderão ser retidos pela CONTRATANTE e recolhidos diretamente ao órgão competente, conforme legislação aplicável, não eximindo a CONTRATADA de suas responsabilidades fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou comerciais, nem da obrigação de ressarcir eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE em decorrência de omissões ou irregularidades.

5.7. Todos os tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, transportes e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto encontram-se incluídos no valor contratado e serão integralmente suportados pela CONTRATADA.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, inconsistência documental ou pendência que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências, sem geração de ônus adicional para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Além das demais obrigações previstas neste contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável, a CONTRATADA obriga-se a:

I – fornecer integralmente o objeto contratado, observando rigorosamente as especificações técnicas, condições, padrões de qualidade, prazos e demais exigências estabelecidas neste contrato e seus anexos;

II – executar todas as atividades necessárias ao perfeito fornecimento da solução contratada e demais providências indispensáveis do objeto contratado;

III – cumprir todas as normas técnicas, regulamentadoras, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança aplicáveis à execução contratual;

IV – comunicar formalmente à fiscalização da CONTRATANTE qualquer irregularidade, anormalidade, ocorrência técnica ou fato superveniente que possa comprometer a qualidade, segurança, prazo ou regular execução do objeto;

- V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, quaisquer falhas, defeitos, vícios, incorreções ou desconformidades constatadas no objeto fornecido;
- VI – prestar todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados pela CONTRATANTE durante a execução contratual;
- VII – responder integral e exclusivamente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- VIII – responsabilizar-se integralmente pelos seus empregados, prepostos, fornecedores, transportadores e eventuais subcontratados, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações legais;
- IX – manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e capacidade operacional exigidas no procedimento de contratação;
- X – cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes de atrasos injustificados;
- XI – garantir a qualidade, integridade, segurança, durabilidade e pleno funcionamento do objeto fornecido;
- XII – disponibilizar equipe tecnicamente capacitada e compatível com a complexidade do objeto contratado;
- XIII – manter canal de comunicação eficiente e permanente com a CONTRATANTE durante toda a execução contratual;
- XIV – observar absoluto sigilo e confidencialidade sobre documentos, informações técnicas, dados institucionais e quaisquer elementos relacionados à CONTRATANTE aos quais tiver acesso em razão da execução contratual;
- XV – cooperar integralmente com a fiscalização da CONTRATANTE, disponibilizando documentos, informações e acesso necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas;
- XVI – responsabilizar-se integralmente pelo transporte, integridade física e entrega do objeto até o local indicado pela CONTRATANTE;
- XVII – arcar com todos os custos necessários à execução integral do objeto contratado, sem direito a qualquer pagamento adicional além do valor pactuado neste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Além das demais obrigações previstas neste contrato e na legislação aplicável, a CONTRATANTE obriga-se a:

- I – efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições, prazos e formas estabelecidos neste instrumento contratual;
- II – fornecer à CONTRATADA as informações, documentos e condições necessárias à adequada execução do objeto contratado;
- III – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- IV – designar representante responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- V – notificar formalmente a CONTRATADA acerca de irregularidades, falhas, vícios ou desconformidades verificadas na execução do objeto;
- VI – solicitar esclarecimentos, informações e documentos complementares sempre que necessário ao acompanhamento da execução contratual;
- VII – aprovar o recebimento do objeto quando constatada sua conformidade com as especificações técnicas, condições de qualidade e exigências previstas neste contrato e no Termo de Referência;
- VIII – colaborar com a CONTRATADA para o regular desenvolvimento da execução contratual, fornecendo suporte institucional e esclarecimentos necessários;

IX – manter canal de comunicação adequado com a CONTRATADA durante toda a vigência contratual;

X – comunicar formalmente eventuais alterações, adequações ou necessidades supervenientes relacionadas à execução contratual;

XI – proporcionar as condições necessárias para entrega e recebimento do objeto no local indicado pela CONTRATANTE;

XII – permitir, quando necessário, o acesso da equipe da CONTRATADA às dependências indicadas para entrega, posicionamento e conferência do item contratado, observadas as normas internas de segurança e funcionamento da FADETEC.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E PENALIDADES**

### **8.1. Vigência**

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observadas as justificativas técnicas e administrativas pertinentes e formalização por meio de termo aditivo, na forma da legislação aplicável.

### **8.2. Execução e paralisação**

A CONTRATANTE poderá determinar, mediante justificativa formal, a paralisação temporária da execução contratual por razões de interesse institucional, ordem técnica, segurança ou necessidade administrativa.

Quando a paralisação decorrer de culpa, irregularidade, atraso, descumprimento contratual ou responsabilidade imputável à CONTRATADA, esta responderá integralmente pelos ônus, encargos, prejuízos e consequências decorrentes da interrupção.

### **8.3. Hipóteses de rescisão**

O presente contrato poderá ser rescindido:

I – por inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais;

II – por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento;

III – por falência, dissolução, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial que comprometa a execução contratual;

IV – por interesse da CONTRATANTE, mediante justificativa formal;

V – por acordo entre as partes;

VI – nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

### **8.4. Penalidades**

O inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar aplicação das seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em procedimentos promovidos pela FADETEC;

IV – declaração de inidoneidade, nos casos de falta grave.

### **8.5. Multa por atraso**

O atraso injustificado no cumprimento dos prazos contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

### **8.6. Multa por inexecução**

A inexecução total do objeto, a rescisão motivada por culpa da CONTRATADA ou o descumprimento grave das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

#### 8.7. Multa por descumprimento contratual

O descumprimento de obrigações contratuais acessórias ou específicas poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por ocorrência, podendo ser aplicada cumulativamente quando houver infrações distintas.

#### 8.8. Reparação integral

As multas previstas nesta cláusula não possuem caráter compensatório e não afastam a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os prejuízos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

#### 8.9. Descontos e cobrança

As penalidades pecuniárias poderão ser:

- descontadas de pagamentos eventualmente devidos;
- cobradas administrativamente;
- ou judicialmente, quando necessário.

#### 8.10. Aplicação subsidiária da legislação

Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei nº 8.958/1994 e do Decreto nº 8.241/2014, observando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às sanções, rescisão contratual e garantias do contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E TRIBUTÁRIAS**

9.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e sociais decorrentes da execução do presente contrato, inclusive aqueles relacionados aos seus empregados, prepostos, colaboradores, fornecedores, transportadores, terceirizados ou quaisquer pessoas vinculadas à execução contratual, inexistindo qualquer vínculo jurídico, trabalhista ou previdenciário entre estes e a CONTRATANTE.

9.2. A CONTRATANTE permanecerá expressamente isenta de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA perante seus empregados, representantes, subcontratados ou terceiros vinculados à execução contratual.

9.3. A CONTRATADA obriga-se a excluir imediatamente a CONTRATANTE de quaisquer reclamações, ações judiciais, procedimentos administrativos, fiscalizações ou autuações promovidas por órgãos públicos ou terceiros que tenham relação com obrigações de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4. Na hipótese de a CONTRATANTE permanecer no polo passivo de demandas judiciais ou administrativas relacionadas a obrigações atribuíveis à CONTRATADA, esta ficará obrigada a:

- I – ressarcir integralmente todos os valores despendidos pela CONTRATANTE;
- II – reembolsar despesas processuais, honorários advocatícios, custas, depósitos, condenações, multas ou quaisquer outros prejuízos suportados;
- III – promover o adiantamento dos valores eventualmente exigidos da CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação formal.

9.5. Cada parte será integralmente responsável pelos seus próprios atos fiscais, tributários, contábeis e documentais, obrigando-se a cumprir rigorosamente as determinações legais relativas à emissão de

documentos fiscais, retenções, recolhimentos tributários e demais obrigações acessórias previstas na legislação aplicável.

9.6. As retenções tributárias eventualmente incidentes sobre os pagamentos realizados pela CONTRATANTE serão efetuadas na forma da legislação vigente, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pelo correto recolhimento dos tributos devidos.

9.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou tributárias pela CONTRATADA poderá ensejar aplicação das penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na legislação vigente.

§1º As alterações quantitativas decorrentes de acréscimos ou supressões serão formalizadas mediante termo aditivo, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

§2º Os acréscimos e supressões não poderão transfigurar o objeto da contratação, devendo manter a natureza e as características essenciais inicialmente pactuadas.

§3º No caso específico de serviços remunerados por demanda variável, os ajustes decorrentes do aumento ou redução do quantitativo efetivamente executado observarão os valores unitários contratados, sem prejuízo da aplicação dos limites legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

11.1. A CONTRATADA obriga-se a manter absoluto sigilo, confidencialidade e proteção sobre quaisquer informações, documentos, dados, especificações técnicas, projetos, arquivos, processos, materiais, informações institucionais ou conhecimentos de qualquer natureza aos quais venha a ter acesso em razão da execução do presente contrato, sejam eles de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros.

11.2. A CONTRATADA compromete-se a utilizar tais informações exclusivamente para fins de execução do objeto contratado, sendo vedada sua divulgação, reprodução, compartilhamento, utilização indevida ou disponibilização a terceiros sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

11.3. As obrigações de confidencialidade previstas nesta cláusula permanecerão válidas mesmo após o encerramento, rescisão ou extinção do presente contrato, por prazo indeterminado, enquanto as informações não se tornarem públicas por meio legítimo.

11.4. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos, prejuízos, perdas ou responsabilizações decorrentes da violação das obrigações de sigilo e confidencialidade previstas neste instrumento, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e legais cabíveis.

11.5. A CONTRATANTE igualmente compromete-se a resguardar o sigilo e a confidencialidade das informações técnicas, comerciais, operacionais ou estratégicas da CONTRATADA às quais tiver acesso em razão da execução contratual, observadas as limitações legais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à transparência, fiscalização e controle institucional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE**

12.1. A CONTRATADA declara, por si, seus sócios, administradores, empregados, representantes,

prepostos, fornecedores, terceiros contratados ou quaisquer pessoas agindo em seu nome ou interesse, que não praticou, não pratica e se compromete a não praticar, durante toda a vigência deste contrato, quaisquer atos que violem a legislação anticorrupção aplicável, especialmente a Lei nº 12.846/2013, bem como demais normas nacionais e internacionais relacionadas à prevenção e combate à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, atos lesivos à Administração Pública e infrações contra os princípios da administração pública.

**12.2. A CONTRATADA compromete-se a:**

- não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceiros a ele relacionados;
- não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar prática ilícita;
- não frustrar, fraudar ou manipular procedimentos licitatórios ou contratuais;
- não dificultar atividades de investigação ou fiscalização de órgãos públicos;
- agir em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, ética, transparência e integridade.

**12.3. A CONTRATADA declara ainda que:**

- possui conhecimento das normas anticorrupção aplicáveis;
- manterá controles internos compatíveis com a natureza de suas atividades;
- e comunicará imediatamente à CONTRATANTE qualquer situação, investigação ou ocorrência relacionada à prática de atos ilícitos ou violação das normas previstas nesta cláusula.

**12.4. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar:**

- rescisão imediata do contrato;
- aplicação das penalidades cabíveis;
- comunicação aos órgãos competentes;
- responsabilização administrativa, civil e criminal;
- sem prejuízo da obrigação de ressarcimento integral dos danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, documentos ou declarações destinadas à verificação do cumprimento das obrigações de integridade e anticorrupção assumidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

**13.1. Salvo nas hipóteses expressamente previstas neste instrumento ou na legislação aplicável, o presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus sucessores e eventuais representantes legais, a qualquer título.**

13.2. O presente contrato não poderá ser cedido, transferido, subcontratado ou negociado, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização escrita da CONTRATANTE.

13.3. A nulidade, invalidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição contratual não prejudicará a validade das demais cláusulas, permanecendo o contrato em pleno vigor quanto às disposições não afetadas.

13.4. A eventual tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigações contratuais, atraso no exercício de direitos ou ausência de manifestação imediata não importará novação, renúncia ou alteração tácita das condições pactuadas.

13.5. Qualquer alteração, modificação, inclusão, exclusão ou ajuste relativo ao presente contrato somente terá validade se formalizado por escrito, mediante termo aditivo ou instrumento equivalente devidamente assinado pelas partes. Fica expressamente estabelecido que acordos verbais, tratativas

informais ou comunicações não formalizadas não produzirão efeitos jurídicos perante este contrato.

13.6. As comunicações, notificações e troca de documentos entre as partes poderão ocorrer por meio físico ou eletrônico, desde que seja possível comprovar o efetivo recebimento, inclusive mediante:

- protocolo físico;
- correio eletrônico;
- assinatura eletrônica;
- plataforma digital;
- ou outro meio idôneo de comprovação.

13.7. Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei nº 8.958/1994 e do Decreto nº 8.241/2014, observando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.8. Os casos omissos ou situações não previstas neste instrumento serão resolvidos pelas partes à luz da legislação aplicável, dos princípios da boa-fé, razoabilidade, interesse institucional e equilíbrio contratual.

13.9. Fica eleito o foro da Comarca de Salinas/MG para dirimir quaisquer dúvidas, conflitos ou controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salinas/MG, XX DE XXXX DE 2026.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
Rafael Correia de Oliveira  
Presidente do Conselho Diretor

\_\_\_\_\_  
Razão social:  
CNPJ:  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À  
**Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico – FADETEC**  
**Ref.: Processo nº 0085/2026 Seleção Pública de Fornecedor nº 0012/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, vem apresentar sua proposta de preços para a prestação dos serviços objeto do presente certame, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Diária	6	<p><b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA ATIVIDADES CULTURAIS, EDUCATIVAS E FORMATIVAS EM AMBIENTES ABERTOS OU FECHADOS,</b> composto por equipamentos de amplificação, caixas acústicas, mesa digital de mixagem, microfones, cabeamento, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema, incluindo operação técnica durante a realização das atividades.</p> <p>Sistema de sonorização profissional para atendimento de atividades culturais, educativas, formativas e comunitárias em ambientes abertos ou fechados, composto, no mínimo, por:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● 01 (uma) mesa digital de mixagem com, no mínimo, 16 (dezesesseis) canais de entrada;</li> <li>● 04 (quatro) caixas acústicas de PA (Front Line) compatíveis com o porte do evento, com potência suficiente para adequada cobertura sonora do ambiente;</li> <li>● 02 (duas) caixas acústicas de retorno (monitor);</li> <li>● 04 (quatro) microfones sem fio de mão;</li> <li>● 02 (dois) microfones com fio;</li> <li>● 06 (seis) pedestais para microfone;</li> <li>● Sistema de amplificação e processamento de áudio compatível com os equipamentos disponibilizados;</li> <li>● Notebook ou equipamento equivalente para reprodução de conteúdos de áudio, quando necessário;</li> <li>● Cabeamento, conectores, extensões, filtros de linha, adaptadores e demais acessórios</li> </ul>	

			indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema; <ul style="list-style-type: none"> <li>• Operador técnico qualificado durante todo o período de realização das atividades.</li> </ul>	
02	Diária	6	<b>ESTRUTURA DE COBERTURA TIPO TENDA MEDINDO APROXIMADAMENTE 6M X 6M</b> , confeccionada em estrutura metálica galvanizada e cobertura resistente às intempéries, incluindo transporte, montagem, desmontagem e suporte técnico.	
03	Diária	6	<b>ESTRUTURA DE COBERTURA TIPO TENDA MEDINDO APROXIMADAMENTE 4M X 4M</b> , confeccionada em estrutura metálica galvanizada e cobertura resistente às intempéries, incluindo transporte, montagem, desmontagem e suporte técnico.	

**Valor total por extenso:**

### **DECLARAÇÕES**

**Declaramos que:**

- Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo deslocamentos, hospedagem, alimentação, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas incidentes;
- A proposta foi elaborada de forma independente e atende integralmente às exigências do Edital e seus anexos;
- Temos pleno conhecimento das condições de execução dos serviços e assumimos total responsabilidade pela sua realização;
- Garantimos a execução dos serviços conforme os níveis de qualidade e desempenho exigidos;

### **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

A presente proposta terá validade de \_\_\_ (mínimo de 60 dias), contados da data de sua apresentação.

### **4. DADOS BANCÁRIOS**

**Banco:** \_\_\_\_\_

**Agência:** \_\_\_\_\_

**Conta Corrente:** \_\_\_\_\_

### **5. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

<<localidade, data>>

<<nome e assinatura do responsável legal da empresa

**ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PROCESSO Nº 0085/2026**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 0012/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TEMPORÁRIA PARA EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPORTE OPERACIONAL, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO TÉCNICA, MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E DESMONTAGEM, DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS AÇÕES EDUCATIVAS, CULTURAIS, FORMATIVAS, DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, DOCUMENTAÇÃO DE SABERES TRADICIONAIS E VALORIZAÇÃO DAS CULTURAS QUILOMBOLAS DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO PROJETO CENTRO DE FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO QUILOMBOLA DO VALE DO JEQUITINHONHA – CFEQ-VJ, EXECUTADO PELO IFNMG CAMPUS QUILOMBO MINAS NOVAS, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA:

- a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- d) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- e) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- h) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- i) Conhecer e aceitar todas as condições constantes no Processo nº 0085/2026 – Seleção nº 0012/2026, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21.

(local do estabelecimento), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

Representante Legal/Procurador (nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

O representante da empresa: \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede localizada na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_

**DECLARA:**

I- para fins do disposto no art. 34 do Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014, que não possui administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até terceiro grau com dirigente da FADETEC ou do IFNMG;

II- para fins do disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que não possui proprietário, sócio ou cotista: a) servidor e/ou ocupante de cargos de direção do IFNMG; b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de seu dirigente ou de servidor do IFNMG;

III - para fins do disposto no inciso V do art. 19 do Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública.

IV- para fins do disposto no inciso IV do art. 14 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da FADETEC ou do IFNMG ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

A empresa está ciente de que:

I - por acordo entre as partes esta declaração terá validade por tempo indeterminado;

II - deverá informar à Fadetec, a qualquer tempo, quaisquer alterações que ocorram nas condições acima declaradas.

Salinas/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Responsável

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL E LOGÍSTICA**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PROCESSO N° 0085/2026**  
**SELEÇÃO PÚBLICA N° 0012/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. Possui capacidade técnica, operacional e logística compatível com a execução do objeto da presente Seleção Pública, referente à prestação de serviços de locação de infraestrutura temporária para eventos destinados ao Projeto Centro de Formação em Educação Quilombola do Vale do Jequitinhonha – CFEQ-VJ.
2. Dispõe de equipamentos, estruturas, materiais, veículos, equipe técnica, recursos humanos e demais meios necessários ao integral cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência.
3. Tem pleno conhecimento das condições, especificações, quantitativos, locais de execução e cronograma das atividades previstas para ocorrer no período de 20 a 25 de junho de 2026, no município de Minas Novas/MG.
4. Possui condições de promover a mobilização imediata de equipamentos, estruturas e equipe técnica após a emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, garantindo o atendimento integral das atividades programadas.
5. Compromete-se a disponibilizar toda a infraestrutura contratada nos prazos estabelecidos pela FADETEC, observando as exigências técnicas, operacionais e de segurança previstas no Termo de Referência.
6. Declara, ainda, que possui condições de executar os serviços sem interrupções, assegurando a montagem, operação, manutenção, acompanhamento técnico e desmontagem da infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento das atividades do projeto.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome do Representante Legal

CPF n° \_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa

CNPJ n° \_\_\_\_\_

(Carimbo da empresa, se houver)